



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 4.561, de 26 de dezembro de 2018.

Altera o Mapa da Planta de Valores Genéricos da Lei Complementar nº 4.385 de 29 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.561/2018:

“CAPÍTULO I OBJETIVOS DO PROGRAMA “TAQUARITINGA, CIDADE LEGAL”

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera a delimitação das Zonas de Valor do Mapa da Planta de Valores Genéricos fixado pela Lei Complementar nº 4.385, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º. O Mapa da Planta Genérica de Valores que integra o ANEXO a que alude o art. 17 da Lei Complementar nº 4.385, de 29 de dezembro de 2016, passa a vigor com as delimitações de Zona de Valor definidas no ANEXO I desta lei.

Art. 3º. Para o cálculo do valor venal de Terreno do tipo Glebas, aplica-se a seguinte tabela de redutores.

GLEBA DE TERRA	COEFICIENTE DE REDUÇÃO
Até 500 m ²	1,00
Acima de 500 m ² até 10.000 m ²	$1 - ((\text{área}-500)/12.000)$
Acima de 10.000m ²	0,20

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 26 de dezembro de 2018.


Luiz Fernando Coelho da Rocha
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

